COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132 **Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2019**

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: *AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A propositura em apreciação, de iniciativa do Executivo Municipal, foi analisada por esta Egrégia Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação (CPLJR), que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 70 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 25/90), analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

A propositura obedece aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Constituição Federal, haja vista que a matéria é de competência legislativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, cabendo a este a administração dos bens municipais (art. 104 da LOM).

No caso, o interesse público também está devidamente justificado, foi fixado prazo para que a Polícia Militar do Estado de SP possa, no local, construir uma de suas sedes voltada às suas atividades correlatas (art. 2º, § 3º), sob pena de rescisão da concessão.

Desta forma, estão obedecidas as disposições dos artigos 104 e 105 da Lei Orgânica Municipal, e por essas razões, o projeto merece prosperar, por atender integralmente o interesse público.

Diante disso, esta E. Comissão, dentro de suas atribuições regimentais e legais, apresenta seu **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto em questão, aguardando a deliberação e análise do Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO GASPARINI
Relator

MARINHO SAMPAIO

DADINHO

MAURÍCIO VILA ABRANCHES